



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PMB/2015

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado simplesmente **PODER CONCEDENTE** e a empresa **ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A.**, Concessionária dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário, com sede na Rua Foz do Iguaçu, 1795, Setor 3, município de Buritis, estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.918.616/0001-16, por seu representante legal, **EDUARDO LANA DE PAULA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 109135822 IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.054.237-55 e **RAFAEL KLUMPP DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecatrônico, portador da Cédula de Identidade RG nº 368972756 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 368414368 -57, com endereço comercial no endereço supramencionado, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, por este instrumento e na melhor forma de direito tem entre si justo e acertado o presente **CONTRATO de CONCESSÃO** para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, que será regido pela legislação que disciplina a matéria e, especificamente, pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas e considerando:

- (i) as diretrizes para prestação dos serviços públicos municipais de saneamento básico envolvem a cooperação com as ações de saúde pública, meio ambiente, recursos hídricos e desenvolvimento urbano, bem como a promoção da sustentabilidade econômica e financeira;
- (ii) o Edital de Licitação Concorrência Pública nº 001/2013, publicado pelo **CONCEDENTE**, teve por objeto selecionar a melhor proposta para prestar os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município, tendo o objeto sido adjudicado à **LICITANTE VENCEDORA**;

Em consequência disso, o Município instaurou licitação, na modalidade de Concorrência, do tipo técnica e preço, para outorga da concessão para prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que compreendem projeto, licenciamentos, a construção, a operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas físicos, operacionais e gerenciais de produção e distribuição de água, coleta, afastamento, tratamento e disposição de esgotos sanitários, incluindo a gestão dos sistemas organizacionais, a comercialização dos produtos e serviços envolvidos e o atendimento aos usuários.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS

04/2028 - 03/2029	14	100%	100%
04/2029 - 03/2030	15	100%	100%
04/2030 - 03/2031	16	100%	100%
04/2031 - 03/2032	17	100%	100%
04/2032 - 03/2033	18	100%	100%
04/2033 - 03/2034	19	100%	100%
04/2034 - 03/2035	20	100%	100%

2.1. Com a finalidade de cumprir os prazos das novas metas físicas estabelecidas na Clausula Segunda, no que se refere ao esgotamento sanitário, os estudos, projetos, licenças e a área de construção da ETE- Estação de Tratamento de Esgoto deverão ser apresentadas ao ente regulador em 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS VALORES DA TARIFA

3.1. A fim de reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, fica estabelecido o reajuste no valor da tarifa, a ser implementado por meio da **aplicação de reajuste negativo de 1,659%** (um inteiro e seiscentos e cinquenta e nove milésimos percentuais) na estrutura tarifária vigente do contrato e na tabela de prestação de serviços, à partir do oitavo ano regulatório- abril de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO SISTEMA TARIFÁRIO

4.1. A Cláusula 12, que trata do SISTEMA TARIFÁRIO do contrato, passa a vigorar acrescido dos itens 12.3 e 12.4, nos seguintes termos:

12.3. Fará jus a tarifa social o usuário carente responsável por economia residencial cujo consumo mensal de água não ultrapasse 20 m³/mês, nos termos previstos na Lei n. 1098 de 19 de abril de 2017.

12.4. À política tarifária aplicável à CONCESSÃO indicada no Anexo III deste CONTRATO, será empregada a evolução de paridade entre a tarifa de água e tarifa de esgoto, nas seguintes condições:

Tarifa Água	Tarifa Esgoto	Quando o índice de cobertura de esgoto for de
1,00	0,43	até 50%
1,00	0,50	entre 50% e 60%
1,00	0,60	entre 60% e 70%
1,00	0,80	entre 70% e 80%
1,00	1,00	acima de 80%

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

5.1. As Cláusulas 18.2 e 18.3 do Contrato passarão a ter a seguinte redação:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS

18.2

Na hipótese de revisão extraordinária do valor das tarifas pela ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO em desfavor da CONCESSIONÁRIA, sua recomposição poderá ser realizada nas formas previstas na cláusula 15ª deste CONTRATO, dentre outras juridicamente possíveis.

18.3 A revisão das tarifas, com a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, obedecerá ao procedimento constante da cláusula 15ª deste CONTRATO, devendo o requerimento para sua instauração ser fundamentado pela CONCESSIONÁRIA com base em determinado evento ou fato que, comprovadamente, lhe deu origem.

CLÁUSULA SEXTA – ESTRUTURA TARIFÁRIA

6.1. O Anexo III, do Item 49.1 da Cláusula 18.2 e 18.3 Contrato passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 49ª. ANEXOS

49.1. Integram o presente CONTRATO, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

Anexo III – Estrutura tarifária:

Tabela 1- Tarifa a Ser aplicada pela vencedora (data base=entrega das propostas)

Anexo 1 - Tabela a ser aplicado pela vencedora (data base - entrega das propostas)

Estrutura Tarifária				
Faixa	Categorias			
	Água		Esgoto	
	Social¹	Residencial	Social¹	Residencial
00-10	1,49	2,88	0,65	1,23
11-15		3,16		1,36
16-20		3,48		1,50
21-25	4,18	4,18	1,80	1,80
26-30	4,79	4,79	2,06	2,06
31-50	5,74	5,74	2,47	2,47
>50	6,89	6,89	2,97	2,97
Faixa	Categorias			
	Água		Esgoto	
	Com.1	Com.2	Com.1	Com.2
00-10	3,48	4,68	1,50	2,01
11-20	5,61		2,42	
21-50	7,76		3,33	
>50	8,83		3,79	
Faixa	Categorias			
	Água		Esgoto	
	Industrial		Industrial	
00-10	6,97		2,99	
11-50	7,26		3,12	
>50	7,34		3,15	
Faixa	Categorias			
	Água		Esgoto	
	Pública		Pública	
00-10	2,88		1,23	
11-50	3,48		1,50	
>50	6,89		2,97	

Nota 1: Fará jus a tarifa social o usuário carente responsável por economia residencial cujo consumo mensal de água não ultrapasse 20 m³/mês, nos termos previstos na Lei n. 1.098 de 19 de abril de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONCEDENTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS

É mutuamente aceito e reciprocamente acordado e celebrado este Termo Aditivo ao Contrato de CONCESSÃO para Exploração do **SISTEMA DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE BURITIS**, que se regerá pela legislação em vigor, pelas normas editalícias e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O presente Termo tem por finalidade expressar o resultado do processo de REVISÃO EXTRAORDINÁRIA do Contrato nº 004/PMB/2015, qual encontra-se vigente até 27.04.2045, dos processo nº 1-378/PMB/2013, conforme consta no Processo Administrativo 5-35/2021 de 06 de agosto de 2021, que contempla os respectivos estudos e análises dos fatores de desequilíbrio e remédios saneadores, bem como o resultado da deliberação do Poder Concedente, exarado no dia 08 de setembro de 2021, que definiu, indicou e determinou os mecanismos de reequilíbrio contratual com amparo em sua Cláusula 15ª. Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS DA CONCESSÃO

2. Ficam reestabelecidas as metas físicas para os serviços de Abastecimento e Água e Esgotamento Sanitário na área urbana do município, decorrentes da deliberação do Poder Concedente, que define novos marcos executivos contratuais para a Empresa Águas de Buritis Saneamento S.A., concessionária dos serviços, com os prazos contados a partir da data da ordem de serviço expedida pelo Poder Concedente, conforme previsão expressa do contrato de concessão:

Período	Ano	Cobertura de água (%)	Cobertura de esgoto (%)
04/2015 - 03/2016	1	27,29%	0%
04/2016 - 03/2017	2	27,23%	0%
04/2017 - 03/2018	3	28,58%	0%
04/2018 - 03/2019	4	29,04%	0%
04/2019 - 03/2020	5	50,05%	0%
04/2020 - 03/2021	6	50,05%	0%
04/2021 - 03/2022	7	60%	0%
04/2022 - 03/2023	8	80%	0%
04/2023 - 03/2024	9	100%	20%
04/2024 - 03/2025	10	100%	40%
04/2025 - 03/2026	11	100%	60%
04/2026 - 03/2027	12	100%	80%
04/2027 - 03/2028	13	100%	100%



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E por assim estarem justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Buritis/RO, 30 de novembro de 2021

MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
Ronaldi Rodrigues de Oliveira
Prefeito

Assinado de forma digital
por EDUARDO LANA DE
PAULA:0850542375 PAULA:08505423755
Dados: 2021.12.02
15:32:16 -04'00'

ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A
Eduardo Lana de Paula
Representante Legal

Assinado de forma digital
por RAFAEL KLUMPP DE
MIRANDA:36841436 MIRANDA:36841436857
Dados: 2021.12.02
16:40:45 -03'00'

ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A
Rafael Klumpp de Miranda
Representante Legal

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELAGADOS
DO MUNICÍPIO DE BURITIS - AGERB**
Ocilene Gonçalves Soares
Diretora Presidente



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER EXECUTIVO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/PMB/2015

PROCESSO Nº 1-378/2013

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013

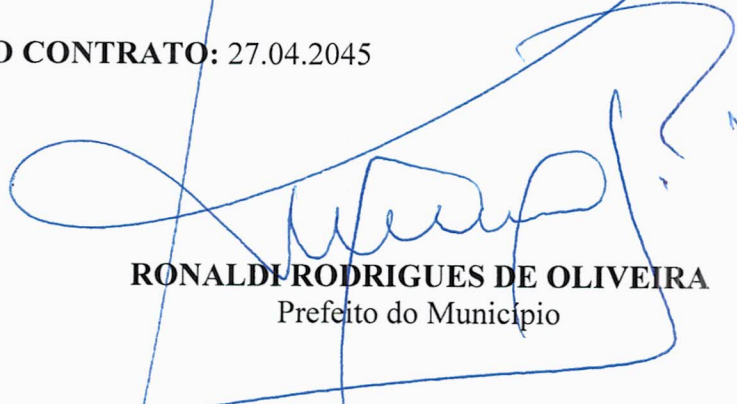
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONCESSIONÁRIA: ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A

OBJETO: PRESTAÇÃO, PELA CONCESSIONÁRIA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, AOS USUÁRIOS QUE SE LOCALIZAM NA ÁREA DE CONCESSÃO

OBJETO DO ADITIVO: REAJUSTE NO VALOR DA TARIFA, A SER IMPLANTADA POR MEIO DA APLICAÇÃO DE REAJUSTE NEGATIVO DE 1,659%, NA ESTRUTURA TARIFÁRIA VIGENTE DO CONTRATO E NA TABELA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PARTIR DO OITAVO ANO REGULATÓRIO (ABRIL DE 2022)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27.04.2045


RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município